

Regras de Trânsito do Japão

[Forma de trafegar nas ruas]

Há dois tipos de passagens nas ruas: “**pistas**” e “**calçadas**”.

(Alguns locais são pavimentadas para “ciclovias”)

<Tráfego de bicicletas>

As bicicletas devem trafegar na margem esquerda da rua.



Nos casos a seguir, é **permitido trafegar na calçada**:

- Locais indicados com a placa, igual à figura à direita
- Pessoas **com menos de 13 anos** e **mais de 70 anos**.
- Pessoas **com deficiências físicas**.
- Em casos inevitáveis e tenha que passar pela calçada.

(Ex.) Caso a pista esteja em obra ou interrompida pelos carros estacionados, ou seja estreita y movimentada, etc.



Nas calçadas, “**a preferencial é do pedestre**”.

(As bicicletas devem trafegar do lado externo das calçadas)

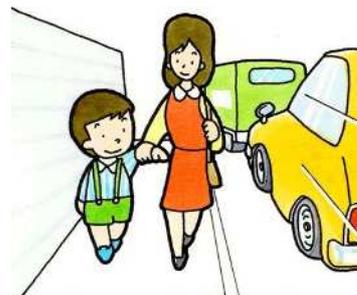


Em pontos com esta sinalização, deve **parar** e verificar a segurança das duas direções.

<Pedestres>

Os pedestres devem caminhar nas calçadas.

Em ruas sem calçadas, devem caminhar na margem direita das ruas.



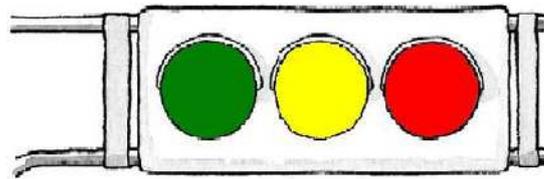
[Como atravessar as ruas]

Cores dos Semáforos

Vermelho : Páre

Amarelo : Atenção (Não comece a atravessar. Caso esteja no meio da faixa, apresse-se mas não corra)

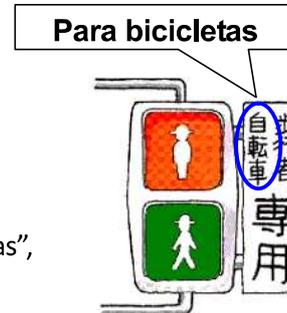
Verde : Siga (Verifique a segurança e passe)



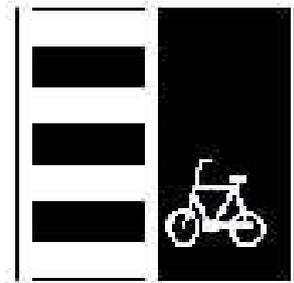
<Bicicletas>

As bicicletas devem obedecer o mesmo semáforo para carros, como um veículo leve.

Mas, em semáforo com a placa “Para pedestres e bicicletas”, deverá obedecer este semáforo.



Em pontos com faixa de pedestre e faixa específica para bicicletas, atravesse na **faixa específica para bicicletas**.



(Faixa de pedestres) (Faixa específica para bicicletas)

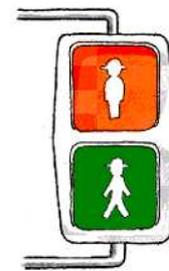


[Pedestres]

Quando for atravessar a rua, obedeça o semáforo para pedestres e use a faixa de pedestres.

Mesmo que não haja nenhum semáforo, atravesse na faixa de pedestre, verificando a segurança de ambos os lados.

O verde intermitente tem o mesmo significado do sinal amarelo. Espere até o próximo sinal verde.



Contato

【Em japonês】 Divisão de Segurança Comunitária e Segurança no Trânsito, Governo da Província de Kanagawa

Tel: 045-210-3552

【Em português】 Serviço de Consultas para Residentes Estrangeiros do Governo Provincial

(Quartas-feiras, e 4ª sexta-feira Das 9h às 12h e das 13h às 16h) Tel: 045-896-2895

【Site em outras línguas】 <http://www.pref.kanagawa.jp/docs/k2w/cnt/f11914/>